



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020  
CONTRATO Nº 081/2020

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 081/2020**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114 – Centro – Embu das Artes/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, e a empresa **GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.004.710/0001-00, Inscrição Estadual n.º 141.884.800.117, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida à Avenida Imperatriz Leopoldina, n.º 957 – sala 2402 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 05.305-011 - Telefone: (11) 3908-6991 Ramal: 6952, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Macedo da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º 33.231.105-3 e do CPF n.º 327.012.628-01, e-mail: vendas@goldenfood.com.br, resolvem firmar o presente ajuste, decorrente do **Dispensa de Licitação n.º 009/2020**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Visa este instrumento a **Aquisição de 43.000 (quarenta e três mil) Cestas Básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a Pandemia do Coronavírus.**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	AÇÚCAR REFINADO 01 KILO	pacote	1	2,94	2,94
2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	frasco	1	3,49	3,49
3	ARROZ EMB. 5 KILOS	pacote	1	12,99	12,99
4	CAFE TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS	pacote	1	9,68	9,68
5	CREME DENTAL EMB COM 70 GRAMAS	unidade	1	2,39	2,39
6	EMBALAGEM DE PAPELÃO LIMPEZA	unidade	1	2,80	2,80
7	EMBALAGEM PAPELÃO M1 15 K	unidade	1	4,00	4,00
8	EXTRATO DE TOMATE COM 140 GRAMAS	pacote/lata	1	2,09	2,09
9	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 500 GRAMAS	pacote	1	3,68	3,68
10	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 - 01 KILO	pacote	1	3,69	3,69
11	FEIJÃO CARIOCA EXTRA NOVO TIPO 1 - 01 KILO	pacote	1	5,09	5,09
12	FUBÁ PCT COM 500 GRAMAS	pacote	1	2,90	2,90
13	GELATINA SABOR MORANGO CX COM 35 GRAMAS	caixa	1	0,79	0,79
14	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRAMAS	pacote	1	3,28	3,28



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020

CONTRATO Nº 081/2020

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
15	OLEO DE SOJA EMB. 900 GRAMAS	frasco	1	4,08	4,08
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 200 GRAMAS	pacote	1	3,79	3,79
17	SABONETES 90 GRAMAS	pacote	2	1,80	3,60
18	SAL REFINADO 01 KILO	pacote	1	2,38	2,38
19	SELETA DE LEGUMES 200 GRAMAS	lata	1	2,75	2,75
20	TEMPERO COMPLETO SACHE COM 300 GRAMAS	unidade	1	3,49	3,49
<b>VALOR POR CESTA BÁSICA: R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos)</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA 43.000 CESTAS BÁSICAS: R\$ 3.435.700,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.1.- Fica por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, seguro e tudo mais que for necessário para a realização do serviço no local indicado pela Prefeitura.

2.2.- A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

2.2.1.- A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.3.- A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

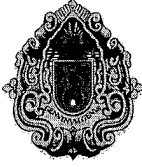
2.4.- Acréscimos de produtos ou equipamentos imprevistos somente poderão ocorrer depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

2.5.- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

2.6.- Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e no presente instrumento convocatório que o integra.

2.7.- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços.

2.8.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020  
CONTRATO Nº 081/2020**

2.9.- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

2.10.- A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO**

3.1 – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 3.435.700,00 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1.- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura desde que as Cestas Básicas sejam consideradas de acordo.

4.2.- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3.- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1.- A contratada não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

5.2.- Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

5.3.- Na hipótese do item acima, mediante termo aditivo e com as justificativas necessárias, fica desde já convencionado o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 – As Cestas Básicas deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Educação, na Rua da Emancipação, nº 85 – Centro – Embu das Artes/SP.

6.2 - O ajuste terá **vigência de 02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por igual período mediante acordo entre as partes, conforme Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020

CONTRATO Nº 081/2020

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1.- Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;

c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;

e) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

7.2.- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

7.3.- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### CLÁUSULA OITAVA – DO AJUSTE

8.1 – O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.2 – Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III – Seção V.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1.- As despesas com execução do objeto desse certame correrá pela Dotação nº 09.09.3.3.90.30.12.361.0008.2.036.05.2000006 (Recurso: Federal)

### CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados em dias corridos, salvo onde especificado o contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia subsequente de funcionamento.

10.2 – Todas as ordens no decorrer do fornecimento das Cestas Básicas deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, ou seu preposto expressamente nomeado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020

CONTRATO Nº 081/2020

10.3 – Todas as condições constantes da Dispensa de Licitação nº 009/2020, seus anexos, a proposta aceita, que geraram o presente contrato, ficam fazendo sua parte integrante, independentemente de transcrição.

10.4 – O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1 – As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Embu das Artes, para qualquer ação ou medida Judicial, originada ou referente a este Contrato.

**CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As Correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas, se entregue com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, nos endereços mencionados neste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam o presente contrato, para todos os fins de efeitos e direito.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 11 (onze) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

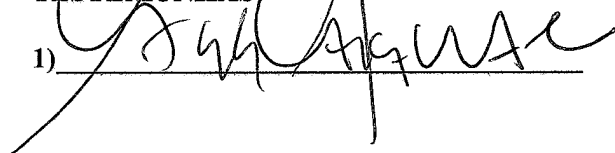
  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
CONTRATANTE

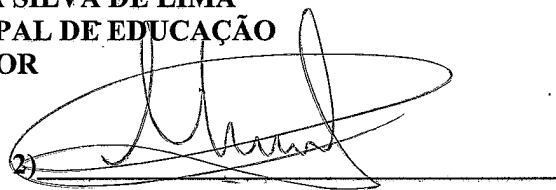
  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO MACEDO DA SILVA**  
GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO ÂNGELO DA SILVA DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR

TESTEMUNHAS:

1)







Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020  
CONTRATO Nº 081/2020

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.**  
**CONTRATADA: GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CONTRATO Nº 081/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de 43.000 (quarenta e três mil) Cestas Básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a Pandemia do Coronavírus.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

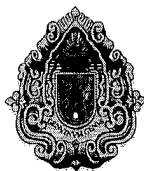
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 11 (onze) de maio de 2020 (dois mil e vinte).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020

CONTRATO Nº 081/2020

**GESTOR**

Nome: Pedro Ângelo da Silva de Lima.

Cargo: Secretário Municipal de Educação.

CPF: 270.489.388-89 RG 30.529.202-X Data de Nascimento: 04/03/1978

Endereço residencial: Rua Antônio Soares Godinho, 468 – Barnabés – Juquitiba/SP – CEP: 06950-000.

E-mail Institucional: [compras.educacao@embudasartes.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@embudasartes.sp.gov.br).

E-mail pessoal: [educacaoembu@gmail.com](mailto:educacaoembu@gmail.com)

Telefone: (11) 95043-4693.



**PEDRO ÂNGELO DA SILVA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

**Nome: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS.**

Cargo: Prefeito.

CPF: 218.840.298-76 RG: 32.488.305-5 Data de Nascimento: 20/09/1980

Endereço residencial: Estrada São Luís, 3 – Chácara São Marcos – Embu das Artes/SP – CEP: 06814-080.

E-mail institucional: [gabinete@embudasartes.sp.gov.br](mailto:gabinete@embudasartes.sp.gov.br).

E-mail pessoal: [claudineysantos@terra.com.br](mailto:claudineysantos@terra.com.br).

Telefone (s): 4785-3627



**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito

**Pela CONTRATADA: GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**

**Nome: Tiago Macedo da Silva**

Cargo: Representante Comercial (procurador)

CPF: 327.012.628-01 RG: 33.231.105-3 Data de Nascimento: 23/02/1985

Endereço residencial: Rua Juan Vicente, nº 482 – Bandeiras – Osasco/SP – CEP 06160-180

E-mail institucional: [vendas@goldenfood.com.br](mailto:vendas@goldenfood.com.br)

E-mail pessoal: [tiago\\_cooper@ig.com.br](mailto:tiago_cooper@ig.com.br)

Telefone: (11) 3908-6991 Ramal: 6952



**TIAGO MACEDO DA SILVA**  
Procurador



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020**

**CONTRATO Nº 081/2020**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.**

**CONTRATADA: GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**

**CONTRATO Nº 081/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de 43.000 (quarenta e três mil) Cestas Básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a Pandemia do Coronavírus.

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito

RG: 32.488.305-5

CPF: 218.840.298-76

Endereço residencial completo: Estrada São Luís, 3 – Chácara São Marcos – Embu das Artes

SP - CEP: 06814-080.

Tel.: (11) 4785-3627

E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br.

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Controlador Geral do Município.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Controladoria Municipal.

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 11 (onze) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 6894/2020  
CONTRATO Nº 081/2020

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

**CNPJ Nº:** 46.523.114/0001-17.

**CONTRATADA:** GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 08.004.710/0001-00

**CONTRATO Nº** 081/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2020

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**OBJETO:** Aquisição de 43.000 (quarenta e três mil) Cestas Básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a Pandemia do Coronavírus.

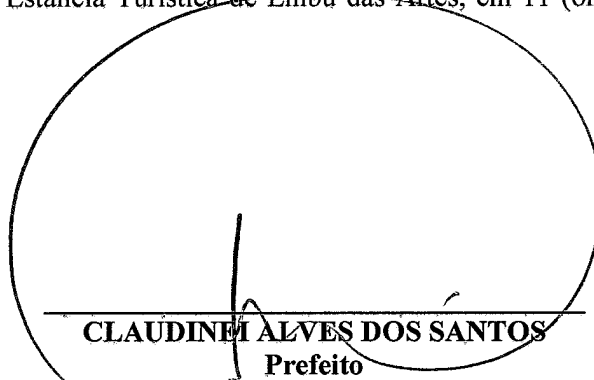
**VALOR:** R\$ 3.435.700,00 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

**RECURSO:** Federal

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2020

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 11 (onze) de maio de 2020 (dois mil e vinte).



CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS  
Prefeito

E-mail: gabinete@embudasartes.sp.gov.br